



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

EDITAL Nº 001/2023 – PMCP/SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de **07 (sete) vagas imediatas** e a **formação de Cadastro de Reserva** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**.

O referido Processo Seletivo é destinado a selecionar candidatos de acordo com o regramento dado pelo artigo 198, § 4º da Constituição Federal, bem como, pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas complementações posteriores, Decreto Federal nº 8.474/2015, além das Portarias GM/MS nº 441/2023, nº 83/2018, nº 2.436/2017 e Portaria GM/SGTES nº 243/2015, e terá seu rito estabelecido neste Edital e seus anexos, o qual doutrinará todas as etapas a serem executadas até sua total conclusão.

O presente Processo Seletivo será composto por duas etapas distintas, sendo elas:

- ❖ **1ª Etapa:** Composta por Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório; e
- ❖ **2ª Etapa:** Composta pela realização de Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. O Processo Seletivo Público qualifica os candidatos aprovados à contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, conforme estabelecido pela legislação em vigor, porém a referida aprovação no processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Administração Pública quanto a nomeação do candidato, estando a contratação do candidato aprovado condicionada a disponibilidade de vaga no território escolhido, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira para custeio por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço.
- 1.2. A admissão do candidato aprovado, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, se dará através de regime de contratação diferenciada prevista no art. 18 da Constituição Federal, a qual terá renovação anual automática, porém, poderá ser interrompida de forma unilateral pela Administração Pública de acordo com permissibilidades descritas no art. 10 da Lei Federal nº 11.350/2006.
- 1.3. O candidato aprovado desempenhará a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a qual deverá ser feita de forma exclusiva e obrigatória no âmbito do Sistema Único de Saúde, não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

sendo permitida em nenhuma hipótese seu desvio para outra função, mesmo que similar, bem como, não serão permitidos remanejamento, readaptação ou transferência para outro cargo em seu local de trabalho ou para outros setores fora do preconizados pelo Ministério da Saúde para atuação do Agente Comunitário de Saúde.

- 1.4. O local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ou ESF à qual fez sua inscrição, conforme quadros descritos no Anexo II deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.
- 1.5. Para fins de definição do território para concorrência de vagas e a alocação de candidatos aprovados, será levando em consideração a divisão geográfica estabelecida no processo de territorialização da Atenção Primária à Saúde do município de Capitão Poço, não sendo permitido para fins de direito, em nenhuma hipótese, a utilização de outros meios de divisão geográfica, mesmo que oficiais, como por exemplo: Departamento de Terras, Tributos, etc.
- 1.6. A contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde visa atender as necessidades de: expansão, redimensionamento, requalificação e recomposição de programas de Atenção Primária do Ministério da Saúde (Estratégia Saúde da Família, PACS, Programas de Vigilância em Saúde, etc.) no município de Capitão Poço.
- 1.7. A realização de todas etapas deste processo seletivo será conduzida por uma Comissão Especial específica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço através de ato oficial, ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer suporte técnico e operacional necessário visando a observância às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus respectivos anexos.
- 1.8. Este edital possui anexos complementares, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste documento principal, estando assim dispostos:
 - a) *Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;*
 - b) *Anexo II – Distribuição de Vagas por Território;*
 - c) *Anexo III – Atribuições do cargo;*
 - d) *Anexo IV – Requerimento de atendimento especial e isenção da taxa de inscrição (PcD);*
 - e) *Anexo V – Requerimento de isenção da taxa de inscrição para Hipossuficiente;*
 - f) *Anexo V-I - Declaração de Hipossuficiência;*
 - g) *Anexo VI – Declaração de Residência;*
 - h) *Anexo VII – Cronograma Geral do Processo Seletivo Público;*
 - i) *Anexo VIII – Modelo de Ficha de Inscrição (Digital).*
- 1.9. O cronograma geral é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.



- 1.10. O período de validade do resultado desse Processo Seletivo Público é de **01 (um) ano**, a contar do dia de publicação do Resultado Final Definitivo desse certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período desde que haja interesse da Administração Pública, bem como, disponibilidade de vagas, dotação orçamentária e financeira para custeio.

2. Das responsabilidades da Comissão Especial do Processo Seletivo Público

- 2.1. Será de responsabilidade da Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Público de Contratação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), nomeada pela Portaria nº 010/2023, de 28 de abril de 2023, o que segue:
- a) *Realizar o todas as etapas do Processo Seletivo Público dentro do prazo estipulado no ANEXO VII, Cronograma Geral;*
 - b) *Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço;*
 - c) *Decidir por fatos omissos neste Edital.*
- 2.2. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público é formada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, os quais possuem capacidade técnica compatível com objeto deste edital, além de ter notório saber sobre as temáticas componentes a este processo.
- 2.3. Poderá ser parte componente desta comissão membros com mandato classista no município e representantes do controle social local.

3. Do cargo, requisitos mínimos exigidos e inscrição

- 3.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento imediato de vagas existentes no município de Capitão Poço e para a formação de Cadastro de Reservas para fins de contratação futura em eventuais circunstâncias de expansão dos programas de saúde relativos, desde que respeitado o período de validade das vagas exposto no subitem 1.10 deste edital e a devida observância a legislação de contratação.

Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Carga horária de trabalho:	40 horas semanais
Remuneração inicial:	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais)
Requisitos para o desempenho de atividades (Art. 6º da Lei nº 11.350/2006)	I. Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência); II. Ter concluído, com aproveitamento satisfatório, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas; III. Ter concluído o ensino médio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 3.2. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo, obrigatoriamente, devem possuir os seguintes requisitos:
- a) *Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);*
 - b) *Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, comprovado com a cópia do documento de identidade;*
 - c) *Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;*
 - d) *Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;*
 - e) *Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma de conclusão do ensino médio e/ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*
 - f) *Não possuir outro vínculo empregatício que inviabilize o cumprimento da carga horária obrigatória, seja este público ou privado, salvo os casos permitidos por lei;*
 - g) *Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;*
 - h) *Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;*
 - i) *Residir na área adscrita da comunidade em que for atuar, no dia da data da publicação deste Edital;*
- 3.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, obrigatoriamente, pagar uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), o qual será recolhido para o Tesouro Municipal para fins de custeio do Processo Seletivo.
- 3.4. As inscrições para o certame iniciarão às **07h00m** do **dia 29/05/2023** e se encerrarão às **12h00m** do **dia 31/05/2023**, e devem ser feitas exclusivamente pela internet através do site oficial da Prefeitura Municipal de Capitão Poço (<https://www.capitaopoco.pa.gov.br>) em aba específica para esta finalidade.
- 3.5. A emissão de boleto para pagamento será feita mediante a apresentação de documento de identificação e do comprovante de inscrição emitido no site descrito no item 3.4, esse procedimento de emissão de boleto será feito, exclusivamente, na Prefeitura Municipal de Capitão Poço – Setor de Tributos, localizada na Avenida Moura Carvalho, 1255 – Bairro Tatajuba, no horário de **08h00m** às **13h00m**.
- 3.6. O prazo final para pagamento da inscrição é o dia **31/05/2023**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 3.7. Não será permitido, em hipótese alguma, outras formas de pagamento diferente ao boleto oficial da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.
- 3.8. Os pagamentos realizados sem a utilização do referido boleto não validam a inscrição.
- 3.9. O valor pago pela inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento e/ou anulação do processo seletivo.
- 3.10. A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como: falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.
- 3.11. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco credor.
- 3.12. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, sempre que for solicitado.
- 3.13. A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTAGEM PROVISÓRIA DE INSCRITOS a ser publicada no dia 02/06/2023 e, definitivamente, no LISTAGEM PROVISÓRIA DE INSCRITOS a ser publicado no dia 05/06/2023, nos canais oficiais descritos no subitem 11.1.
- 3.14. A Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, Pessoa com Deficiência, status da inscrição (deferida ou indeferida) e o cargo.
- 3.15. O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação e não contestação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.
- 3.16. O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 03/06/2023, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PCD e constar na lista como NÃO PCD ou vice-versa.
- 3.17. O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista provisória de candidatos inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada.
- 3.18. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Inscritos.
- 3.19. Antes de efetuar a inscrição, é dever do candidato ler o edital e seus respectivos anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a inscrição no presente Processo Seletivo Público atesta o pleno conhecimento e a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas para este certame, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou pleitear qualquer tipo de benesse posterior relativa.
- 3.20. É assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de inscrição e a participação no presente Processo Seletivo, porém sua nomeação ao cargo estará condicionada a uma avaliação médica especializada pré admissional que garanta sua capacidade física, mental ou



motora de desempenhar todas as atividades preconizadas para o cargo de Agente Comunitário em Saúde, sem que isso promova quaisquer tipos de prejuízo à qualidade, à eficiência e à eficácia dos programas no qual o profissional for atuar.

- 3.21. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas Com Deficiência, observadas as disposições pertinentes e sua respectiva proporção ao número de vagas totais.
- 3.22. Para fins de garantia de atendimento diferenciado no dia da prova objetiva para pacientes de PcD, é necessário que o candidato informe sua deficiência durante o ato da inscrição e encaminhe, impreterivelmente **até dia 31/05/2023**, para o email pssacs.cap2023@gmail.com as seguintes documentações: *Cópia de documento de identificação (atualizado)*, *Cópia do comprovante de inscrição*, *Cópia do Laudo Médico, informando a espécie e o grau de deficiência e descrição das condições especiais para a realização de provas*.
- 3.23. Os encaminhamentos feitos após o prazo ante citado serão automaticamente indeferidos.
- 3.24. O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 3.25. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. Da isenção de pagamento de taxa de inscrição

- 4.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a **Pessoa com Deficiência** (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988/2007.
- 4.2. Para fins de isenção, a **Pessoa com Deficiência** (PcD) deverá realizar inscrição conforme os itens 2.3 e 2.4, para estes casos será necessário que o candidato informe sua deficiência durante o ato da inscrição e encaminhe, impreterivelmente **até o dia 31/05/2023**, para o email pssacs.cap2023@gmail.com as seguintes documentações: *Cópia de documento de identificação (atualizado)*, *Cópia do comprovante de inscrição*, *Cópia do Laudo Médico, informando a espécie e o grau de deficiência e Solicitação da isenção da taxa de inscrição*.
- 4.3. Os encaminhamentos feito após o prazo citado no subitem 4.2, bem como, aqueles casos que seja identificado a ausência e/ou fraude de quaisquer um dos documentos acima citados, serão automaticamente indeferidos.
- 4.4. Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que se declarar **hipossuficiente**, para isso o mesmo deverá realizar inscrição conforme os itens 2.3 e 2.4, é necessário que o candidato informe seu estado de hipossuficiência durante o ato da inscrição e encaminhe, **impreterivelmente até dia 31/05/2023**, para o email pssacs.cap2023@gmail.com as



- seguintes documentações: *Cópia de documento de identificação (atualizado), Cópia do comprovante de inscrição, Solicitação da isenção da taxa de inscrição, além de documentos que comprovem as informações exigíveis no subitem 4.5.* Os encaminhamentos feitos após o prazo antes citado, bem como, aqueles que seja identificado a ausência e/ou fraude de quaisquer dos documentos acima citados, serão automaticamente indeferidos.
- 4.5. Para fins de garantia de isenção de taxa, **serão considerados candidatos hipossuficientes**, aqueles devidamente inscritos no certame e que possuam os seguintes requisitos:
- Possuir Número de Identificação Social (NIS) e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;*
 - Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.*
- 4.6. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família acima de 18 anos e renda familiar per capita à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família, a qual deve ser apresentada no ato do requerimento de isenção através de uma Declaração de Hipossuficiência (Anexo V-I) com descrição de todos seus membros e suas respectivas receitas mensais.
- 4.7. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.8. Será automaticamente cancelada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;*
 - Fraudar e/ou falsificar documentação;*
- 4.9. A listagem com os candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será publicada de forma concomitante com a listagem provisória de inscritos no **dia 02/06/2023**.
- 4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos** poderão interpor recursos com fundamentação técnica e jurídica justificada, **somente no dia 03/06/2023**, exclusivamente através do email pssacs.cap2023@gmail.com. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.11. A Relação definitiva das Isenções do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas será publicada no **dia 05/06/2023**, nos canais de divulgação descritos no subitem 11.1.

5. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

- 5.1. A prova teórica será composta por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, com **quatro possibilidades de alternativa** (letras A, B, C e D), sendo apenas **uma** dessas alternativa a **opção correta**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 5.2. A possibilidade de existência de duas ou mais alternativas corretas em uma questão da prova, torna a mesma NULA sendo a pontuação da questão concedida somente aos candidatos que realizaram a prova no dia descrito no item 6.1.
- 5.3. As trinta questões da prova objetiva serão divididas em 03 (três) grupos de conhecimento assim descritos: **Língua Portuguesa, Conhecimentos de Informática e Conhecimentos Específicos**, as questões **valerão 01 (um) ponto cada uma**, porém **possuirão pesos diferentes** de acordo com a característica do conteúdo, usando a seguinte base de cálculo (ponto x peso = total de ponto da questão), podendo o candidato alcançar o somatório de até 50 (cinquenta) pontos no geral, conforme detalhamento a seguir:

Disciplina	Total de questões	Peso da questão	Total de pontos a ser alcançado
Língua Portuguesa	05 questões	Peso 1	5 pontos
Conhecimentos de Informática	05 questões	Peso 1	5 pontos
Conhecimentos Específicos	20 questões	Peso 2	40 pontos
Total de questões da prova	30 questões	-	50 pontos

- 5.4. Será considerado **aprovado** na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos na referida prova e não zerar nenhuma disciplina, fato que o torna **apto a realizar a 2ª etapa** do certame desde que atendam os requisitos estabelecidos no subitem 9.4 deste edital.
- 5.5. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados **NÃO APROVADOS** no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação ou direito adquirido.

6. Da realização da prova objetiva (1ª Etapa)

- 6.1. A **prova objetiva** será realizada no **dia 17/06/2023** em horário e local a ser divulgado posteriormente nos canais oficiais do Processo Seletivo estabelecidos no subitem 11.1.
- 6.2. A **aplicação da prova** terá a **duração de 03 (três) horas de tempo**, iniciando às **08h30m** e terminando às **11h30m** horas do dia citado, os portões do local da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova e será fechado pontualmente às 08h15m, não sendo permitido a entrada de nenhum candidato depois desse horário, independente da justificativa de atraso.
- 6.3. Os horários contidos neste Edital são do horário oficial de Brasília.
- 6.4. Na possibilidade de ocorrência de qualquer fator impeditivo para o início ou de interrupção do período de prova descrito no subitem 6.2, seja por caso fortuito ou força maior, serão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- acrescidos o tempo adicional que for necessário para o cumprimento das três horas de prova, sem que haja quaisquer tipos de prejuízo aos candidatos presentes.
- 6.5. Antes do início da prova o candidato deve, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala o seu comprovante de inscrição acompanhado de documento de identidade original e com foto atualizada. Não será aceito cópia do documento, ainda que autenticada.
 - 6.6. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação não poderá realizar a Prova.
 - 6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial por meio de outro documento pessoal de identificação.
 - 6.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
 - 6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de motorista fora da validade e sem foto, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 6.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta indelével de cor preta ou azul e com corpo em cor transparente.
 - 6.11. Para a realização da prova o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas, esta última deve ser preenchida com todos os dados do candidato de forma correta e legível, bem como, deve constar a sua assinatura, a mesma deverá ser entregue ao fiscal de sala no momento de sua conclusão ou ao final do período de prova estipulado no item 6.2.
 - 6.12. A ausência de informações ou assinatura, por parte do candidato, bem como a presença de rasuras torna inválido o cartão de resposta, e conseqüente desclassifica o candidato do certame.
 - 6.13. Não será permitida a Substituição do Cartão Resposta ou Caderno de Questões, salvo os casos em que for devidamente comprovada problemas com a impressão dos mesmos.
 - 6.14. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer, no local de realização da prova, com quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
 - 6.15. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados pelos meios oficiais.
 - 6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.
 - 6.17. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, a Comissão Especial do Processo Seletivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- Público procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento de Formulário Específico, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Comissão Especial do Processo Seletivo Público para fins de comprovação futura.
- 6.18. Constatada qualquer improcedência da inscrição do candidato, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.19. Não haverá segunda chamada para as provas, o não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato.
- 6.20. Caso o candidato identifique falhas na Folha de Respostas, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.
- 6.21. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, **COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS**, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na própria Folha de Respostas e no Caderno de Questões.
- 6.22. Será atribuída **nota 0 (zero)** às questões da prova objetiva:
- a) *Não respondidas;*
 - b) *Que contenham emendas ou rasuras;*
 - c) *Que contenham mais de uma resposta assinalada;*
 - d) *Assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja as descritas nos subitens 6.9 e 6.20;*
 - e) *Não seja a mesma do gabarito final;*
 - f) *Que não preencha totalmente o espaço indicado na Folha de Respostas.*
- 6.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com o Caderno de Questões, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta.
- 6.24. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD que tenha solicitado com antecedência, condição especial para esse fim.
- 6.25. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- a) *Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- b) *Somente depois de decorridos sessenta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;*
- c) *O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da Folha de Respostas, não poderá retornar em nenhuma hipótese;*
- d) *Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua Folha de Respostas devidamente assinada, assinará a folha de frequência e solicitará a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal da sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso. Ao se retirar da sala, **não será permitido** a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas). Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Folha de Ocorrências.*

6.26. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) *Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;*
- b) *Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões descrito no subitem 6.2 ou se apresentar em local diferente dos publicados nos canais oficiais do certame.*
- c) *Informar, em qualquer documento, declaração falsa;*
- d) *Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;*
- e) *Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;*
- f) *Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;*
- g) *Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após assinar na Folha de Frequência o recebimento da Folha de Respostas;*
- h) *Deixar de assinar a Folha de Frequência ou de entrega da Folha de Respostas;*
- i) *Não devolver a Folha de Respostas;*
- j) *Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;*
- k) *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;*
- l) *Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;*
- m) *Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;*



- n) *Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;*
- o) *For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;*
- 6.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.28. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.29. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.
- 6.30. Para fins de simples conferência e instruções gerais, a Comissão Especial do Processo Seletivo Público publicará o GABARITO PRELIMINAR no site da Prefeitura Municipal de Capitão Poço no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até às 18h00m, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, nesse último caso o ponto da questão anulada será revertido a todos os candidatos presentes.

7. Dos critérios de desempate

- 7.1. Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final da prova objetiva, o candidato:
- 1) *com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;*
 - 2) *Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;*
 - 3) *Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;*
 - 4) *Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos em Informática; e*
 - 5) *Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.*
- 7.2. O **Resultado Final** do Processo Seletivo Público será divulgado no dia **03/07/2023**, por cargo e em ordem decrescente considerando a Nota Final de cada candidato.

8. Dos recursos



- 8.1. Para interpor recursos, o candidato deve, exclusivamente, enviá-lo por email para o endereço eletrônico pssacs.cap2023@gmail.com.
- 8.2. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no subitem 8.1., quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não será avaliado, ficando indeferido por falta de análise.
- 8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, nesse último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 8.4. A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, Anexo VII.
- 8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 8 deste Edital e seus subitens, ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.
- 8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos contra os atos oficiais definitivos proferidos pela Comissão Especial.
- 8.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui única instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. Da realização do Curso Introdutório de Formação Inicial (2ª etapa)

- 9.1. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório), será aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, em período e horários estabelecidos em edital de convocação para a apresentação dos documentos comprobatórios, conforme subitem 9.2 deste Edital.
- 9.2. Uma vez convocado, o candidato terá sua participação no curso condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) *Documento de identificação com foto recente;*
 - b) *Comprovante de residência oficial atualizado ou Declaração de Residência, conforme o modelo do Anexo VI.*
- 9.3. A apresentação dos documentos exigíveis no subitem 9.2 é OBRIGATÓRIA, e deve ser feita no primeiro dia de aula, a não apresentação impedirá a participação do candidato no Curso Introdutório e conseqüentemente incidirá na desclassificação do mesmo do certame.
- 9.4. Serão convocados para participar do Curso de Formação Inicial apenas os 03 (três) primeiros candidatos aprovados na 1ª etapa e melhores classificados por áreas que tem vagas para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- contratação imediata, porém, ao final do curso, apenas o candidato com melhor aproveitamento será contratado, os outros 02 (dois) comporão cadastro de reserva para a área em questão, os quais poderão ser convocados futuramente de acordo com a sua posição classificatória e de acordo com o interesse da Administração Pública e a disponibilidade de vagas, dotação orçamentária e financeira para custeio.
- 9.5. A realização do Curso de Formação Inicial para candidatos de áreas onde seja ofertado apenas vagas para cadastro de reserva poderá feita em um momento futuro, de acordo com o interesse da Administração Pública e a disponibilidade de vagas, dotação orçamentária e financeira para custeio, e respeitando o período de validade do Processo Seletivo Público descrito no subitem 1.11.
- 9.6. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório) de Agentes Comunitários de Saúde terá carga horária de 40 horas e contemplará os seguintes componentes curriculares:
- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;*
 - II - Legislação específica aos cargos;*
 - III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;*
 - IV - Técnicas de Entrevista;*
 - V - Competências e atribuições;*
 - VI - Ética no Trabalho;*
 - VII - Cadastramento e visita domiciliar;*
 - VIII - Promoção e prevenção em saúde; e*
 - IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.*
- 9.7. O plano de aula do curso será executado com o auxílio das seguintes ferramentas pedagógicas: aulas expositivas, apostilas impressas e digitalizadas, atividades individuais e coletivas, apresentação de conteúdo digital, avaliação teórica e prática.
- 9.8. Serão considerados APROVADOS e APTOS a atuarem como Agente Comunitário de Saúde os candidatos que alcançarem no mínimo 70 (setenta) por cento de aproveitamento ao final do curso, percentual que será aferido levando em consideração a somatória de pontos referentes à: assiduidade, pontualidade e desempenho nas atividades do curso.
- 9.9. Os candidatos que tiverem desempenho no curso inferior a descrito no subitem 9.8, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS do certame, não sendo gerado quaisquer tipos de benefício e/ou compensação por seu desempenho na etapa anterior.
- 9.10. A ordem final de classificação dos candidatos no Curso de Formação Inicial definirá o candidato a ser contratado de forma imediata, a ordem será de acordo com o melhor desempenho entre os candidatos.
- 9.11. A ordem de classificação do candidato na 1ª etapa (prova objetiva) não gera qualquer tipo de benefício durante o Curso Introdutório de Formação Inicial.
- 9.12. Para fins de critério de desempate entre candidatos que concluíam o curso com as mesmas notas de aproveitamento, será utilizado o mesmo critério de desempate descritos nas alíneas 1 e 5 do subitem 7.1 deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

9.13. Somente a participação integral no Curso Introdutório e aprovação na prova final do curso habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

10. Dos requisitos para a contratação de candidatos aprovados

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados que forem convocados para nomeação pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, deverão comprovar que satisfazem os requisitos a seguir enumerados, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo.

10.2. Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico admissional a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato;

10.3. A contratação de candidatos aprovados estará condicionada a apresentação das seguintes documentações (cópia autenticada e original):

- a) *Diploma de conclusão do ensino médio ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*
- b) *Documento de Identidade (RG);*
- c) *CPF, caso não esteja no documento de identidade;*
- d) *Registro de inscrição no PIS/PASEP;*
- e) *Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino);*
- f) *Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;*
- g) *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- h) *Certidão de Nascimento de filhos;*
- i) *Certidão Negativa (Justiça Federal);*
- j) *Certidão Negativa (Justiça Militar Federal)*
- k) *Certidão Negativa (Justiça Estadual)*
- l) *Certidão Negativa (Justiça Militar Estadual);*
- m) *Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal);*
- n) *Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil);*
- o) *Declaração de Bens;*
- p) *Declaração de relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço;*
- q) *Comprovante de Residência ou Declaração de Residência, conforme Anexo VI (atualizado);*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- r) Carteira de vacinação atualizada.*
- 10.4. A falta de apresentação de alguns dos documentos listados no subitem 10.3 pode inviabilizar a contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo.
- 10.5. O não pronunciamento do candidato em tempo hábil implica na exclusão do processo.
- 10.6. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 3.2, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata o subitem 10.2 deste Edital, ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo/área, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;
- 10.7. Atendido ao disposto do item 10 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, de acordo com o regime de contrato descrito no subitem 1.2 deste edital, para exercerem a função pública de Agente Comunitário de Saúde.

11. Dos canais oficiais de publicação e contato do Processo Seletivo Público

- 11.1. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público e que sejam de interesse público, bem como, todas as decisões provocadas à Comissão Especial do Processo Seletivo, e que se necessitem dar a devida publicidade serão divulgados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Capitão Poço (<https://www.capitaopoco.pa.gov.br>) e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço.
- 11.2. As redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Saúde farão a publicação de atos de forma complementar ao exposto no subitem 10.2.
- 11.3. O único canal para interposição de recursos, reclamações, solicitação de esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Público será o endereço de email pssacs.cap2023@gmail.com pelo qual será respondido, desde que necessário, todas as solicitações requeridas, não havendo nenhum outro tipo de canal físico, eletrônico ou digital disponível para essa finalidade.
- 11.4. Para fins de observância ao rito de Processo Seletivo não será permitido o uso de quaisquer outros tipos de comunicação diferente dos citados nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3 como prova de interposição e apelação à ato imposto pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 11.5. É de única e inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer ato relativo ao Processo Seletivo Público, incluído a publicidade de convocações, prazos, retificação, etc. não sendo permitido a contestação de nenhum ato que gere quaisquer tipos de prejuízo ao candidato, independente das justificativas apresentadas.

12. Das considerações finais

- 12.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Processo Seletivo Público constam no presente Edital em seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 12.2. Em hipótese alguma serão realizadas provas objetivas ou curso de formação inicial fora do Município de Capitão Poço, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital ou no Edital de Convocação para a 2ª Etapa.
- 12.3. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 12.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público não disponibiliza em sites e nem envia por e-mail, provas de concursos e processos seletivos anteriores.
- 12.5. Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado nos canais oficiais descritos no subitem 11.1.
- 12.6. O candidato que não atender a convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço.
- 12.7. O candidato que atender a convocação para nomeação munido de toda documentação, mas solicitar o adiamento da nomeação deverá, junto a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, apresentar documentação que comprove a impossibilidade para assumir o cargo e, somente após o deferimento da justificativa, o candidato será realocado para a última posição do Cadastro de Reserva.
- 12.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.
- 12.9. A publicação realizada nos canais de comunicação descritos no subitem 11.1, do Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Comissão Especial do Processo Seletivo Público nem a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço a fornecer qualquer documento nesse sentido.
- 12.10. A Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço e o Comissão Especial do Processo Seletivo Público não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 12.11. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público, sempre que for necessário, realizará diligências nos locais declarados como residência pelos candidatos a fim de comprovar a veracidade das informações apresentadas pelo mesmo.
- 12.12. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 12.13. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço.
- 12.14. A Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço e o Comissão Especial do Processo Seletivo Público se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 12.15. A Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço e a Comissão Especial do Processo Seletivo Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;*
 - b) Endereço de difícil acesso;*
 - c) Correspondência devolvida pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida;*
 - d) Correspondência recebida por terceiros.*
- 12.16. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Comissão Especial do Processo Seletivo Público a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO os registros eletrônicos, porém todos os registros serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço.
- 12.17. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 12.18. O Foro da Comarca de Capitão Poço é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 12.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Poço (PA), 24 de maio de 2023.

ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS
Secretário Municipal de Saúde de Capitão Poço
Decreto nº 008/2021 – GP-PMCP



ANEXO I

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO

1. DISCIPLINAS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

a) Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas; b) Tipologia e gêneros textuais; c) Coesão e coerência d) Ortografia oficial; e) Acentuação gráfica; f) Pontuação; g) Estrutura, formação e classes de palavras; h) Significação de palavras; i) Sintaxe da oração e do período; j) Colocação Pronominal; k) Concordância nominal e verbal; l) Regência nominal e verbal; m) Emprego do sinal indicativo de crase; n) Figuras de linguagem; o) Introdução à literatura e escolas literárias brasileiras (quinhentismo ao contemporâneo).

1.2. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

a) Conceitos básicos em informática; b) Hardware: unidade central de processamento, periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados; c) Software: tipos de software, software livre e software proprietário, conceitos básicos de sistemas operacionais; d) Noções de ambiente Windows e distribuições Linux: conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, permissão de arquivos; Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (pacote Microsoft Office e LibreOffice); e) Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. f) Redes de computadores: Noções básica de redes de computadores, LAN, MAN, WAN e Intranet.

1.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm

b) Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

c) Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm

d) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

e) Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- f) Portaria GM/MS nº 441, de 05 de abril de 2023.
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-441-de-5-de-abril-de-2023-475708353>
- g) Lei Municipal nº 001/97, de 18 de fevereiro de 1997.
http://www.capitaopoco.pa.gov.br/public/upload/arquivo/portal_cap/lei_001_1997-d3497.pdf
- h) Lei Municipal nº 019/93, de 16 de julho de 1993.
http://www.capitaopoco.pa.gov.br/public/upload/arquivo/portal_cap/REGIME_JURIDICO_UNICO_019_1993-38b1d.pdf
- i) BRASIL, Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf
- j) BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf
- k) BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf
- l) BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menina. 5ª ed.
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_5.ed.pdf
- m) BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menino. 5ª ed.
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_5.ed.pdf
- n) PARAUPEBAS. Secretaria Municipal de Saúde. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde.
https://portalfadesp.org.br/midias/anexos/389_apostila_do_curso_introdutorio_de_acs.pdf



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TERRITÓRIO

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Local da Microárea	Equipe / Estratégia de Vínculo	Região	Total de vagas
Eurico Siqueira	ESF Eurico Siqueira	Urbana	01
Flor de Nim	ESF Flor de Nim	Urbana	02
Goiânia II	ESF Jardim Goiânia	Urbana	02
Jacamim	ESF Jacamim	Rural	01
Santa Luzia do Induá	ESF Santa Luzia do Induá	Rural	01
Total de vagas para Contratação Imediata			07

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Local da Microárea	Equipe / Estratégia de Vínculo	Região	Total de vagas
Centro	ESF Centro	Urbana	02
Coutilândia	ESF Conjunto JR	Urbana	01
Eurico Siqueira	ESF Eurico Siqueira	Urbana	02
Flor de Nim	ESF Flor de Nim	Urbana	01
Goiabarana	ESF Goiabarana	Urbana	01
Goiânia I	ESF Jardim Goiânia	Urbana	01
Goiânia II	ESF Jardim Goiânia	Urbana	01
JR	ESF Conjunto JR	Urbana	02
Marupá	ESF Goiabarana	Urbana	01
Tatajuba	ESF Tatajuba	Urbana	02
Açaiteua	ESF Açaiteua	Rural	01
Grota Seca	ESF Grota Seca	Rural	01
Induá	ESF Vila do Induá	Rural	02
Jacamim	ESF Jacamim	Rural	01
Nova Colônia	ESF Nova Colônia	Rural	01
Pirí	ESF Pirí	Rural	01
Santa Luzia do Induá	ESF Santa Luzia do Induá	Rural	01
Vila Kennedy / Vila Nazaré	ESF Vila Kennedy	Rural	01
Total de vagas para Formação de Cadastro de Reserva			23



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
3. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
4. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
5. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
6. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária a Saúde para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
7. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
8. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:
 - a) Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - b) Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - c) Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - d) Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
 - e) Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
9. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E ISENÇÃO DE TAXA (PcD)

Nome	
Nº CPF	
Nº Inscrição	
Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (*colocar os dados abaixo, com base no Laudo*).

Tipo de deficiência de que é portador:	
Código – CID-10	
Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

<input type="checkbox"/>	Solicita a Isenção de Taxa de Inscrição para Pessoas com Deficiência (PcD).
--------------------------	---

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total - LEDOR.
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos - PROVA AMPLIADA. Fonte:
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção - SALA COM FACILIDADE DE ACESSO.
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas - AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO.
<input type="checkbox"/>	Outros:
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	

OBS:

- 1) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 2) É obrigatória a entrega de cópia no ato de inscrição de LAUDO MÉDICO com CID juntamente com esse Requerimento.

Capitão Poço (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE							
Nome							
Nº RG		Nº CPF					
Nº Inscrição			Data de Nascimento				
Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Endereço					Nº		
Bairro/Localidade			Cidade			UF	

Requeiro, nos termos do item 4 do EDITAL Nº 001/2023 – PMCP/SMS, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato **hipossuficiente**, e pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, que estou ciente e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no item 4 do EDITAL Nº 001/2023 – PMCP/SMS, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas e suas devidas comprovações.

Capitão Poço (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer fraude / falsidade.
- 2) Não será permitida, após a entrega do requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
- 3) O deferimento do pedido de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo envio da documentação especificada no item 4 e seus subitens 4.4 ao 4.7 do EDITAL Nº 001/2023 – PMCP/SMS.
- 4) Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente os quais estarão sujeitos à análise por parte do Comissão Especial do Processo Seletivo Público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO V-I

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome			
Nº RG		Nº CPF	
Nº Inscrição		Data de Nascimento	
Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº de Inscrição Social (NIS)			

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – EDITAL Nº 001/2023 – PMCP/SMS, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato (a), incluindo ele (a) próprio (a).

NOME COMPLETO	CPF	PARENTESCO	RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Capitão Poço (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ___/___/____, pelo (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 001/2023 – PMCP/SMS, para a Área _____, e para fins de atendimento dos subitens 9.2 e 10.3 do referido edital, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a ESF o qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS.

DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de 26/05/2023 possuo residência fixa na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Capitão Poço (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- ❖ Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- ❖ Contrato de aluguel entre particulares;
- ❖ Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- ❖ Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- ❖ Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde ou Declaração da ESF de vínculo;
- ❖ Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa, este deverá vir acompanhado de comprovante de residência em nome do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO VII

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
Nomeação da Comissão Especial do Processo Seletivo Público	28/04/2023
Elaboração do Edital	08 a 19/05/2023
Aprovação do Edital	23/05/2023
Publicação do Edital	26/05/2023
Período de Inscrições	29 a 31/05/2023
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD)	29 a 31/05/2023
Publicação da Listagem Preliminar de Inscritos e de Isenções (Deferidas e Indeferidas)	02/06/2023
Período de recursos contra a Listagem Preliminar	03/06/2023
Publicação da Listagem Definitiva de Inscritos e de Isenções (Deferidas e Indeferidas)	05/06/2023
Divulgação dos Locais das Provas Objetivas	14/06/2023
Aplicação da Prova Objetiva (1ª Etapa)	17/06/2023
Publicação do Gabarito Preliminar	17/06/2023
Período de recursos contra o Gabarito Preliminar	19/06/2023
Publicação do Gabarito Definitivo	20/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	21/06/2023
Período de recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa	22/06/2023
Publicação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa	23/06/2023
Convocação de Candidatos Aprovados para a 2ª Etapa	23/06/2023
Curso Introdutório de Formação Inicial (2ª Etapa)	26 a 30/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	30/06/2023
Período de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa	01/07/2023
Publicação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa	03/07/2023
Posse dos novos Agentes Comunitários de Saúde	05/07/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO (Digital) *

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
EDITAL Nº 001/2023 – PMCP/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
NOME					
RG		CPF			
DATA DE NASCIMENTO	/	/	SEXO	() M	() F
ENDEREÇO					
BAIRRO / LOCALIDADE			ZONA	() URBANA	() RURAL
CIDADE				UF	
DADOS DA INSCRIÇÃO					
CARGO					
LOCAL DE CONCORRÊNCIA (Conforme descrição do Edital)					
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA			() SIM	() NÃO	
QUAL A JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO					
SOLICITA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			() SIM	() NÃO	
QUAL JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO			() HIPOSSUFICIÊNCIA	() PCD	

- VALOR DA INSCRIÇÃO: **R\$ 35,00** (TRINTA E CINCO REAIS);
- PERÍODO DE INSCRIÇÕES: **29 A 31/05/2023**;
- APÓS A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ IMPRIMIR SEU COMPROVANTE E APRESENTAR JUNTO COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE (COM FOTO RECENTE) NO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA QUE SEJA EFETUADA A IMPRESSÃO DO BOLETO PARA PAGAMENTO NO PERÍODO DE 29 A 31/05/2023 NO ENDEREÇO E HORÁRIO DIVULGADO NO EDITAL;
- PERÍODO DE PAGAMENTO: **29 A 31/05/2023**;
- A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ CONFIRMADA APÓS A COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO;
- O PEDIDO DE ISENÇÃO SÓ SERÁ ACEITO E CONFIRMADO SE ESTIVER DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
- O PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL SÓ SERÁ ACEITO E CONFIRMADO SE ESTIVER DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

* O modelo é meramente ilustrativo, uma vez que o preenchimento será feito em plataforma digital conforme descrito no subitem 3.4 do edital, entretanto as informações aqui constantes reproduzem o requerido e/ou apresentado na plataforma.